#

**MENSAGEM Nº 015/20** Mogi Mirim, 6 de março de 2 020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar a Lei Municipal nº 5.664/2015, que reestruturou o Conselho Tutelar de Mogi Mirim.

Na verdade a alteração aqui proposta é bem simples, é apenas mudando o vínculo do aludido Conselho, que hoje é com a Secretaria de Assistência Social, para o Gabinete do Prefeito.

O Conselho Tutelar sempre esteve vinculado à Secretaria de Assistência Social, outrora Departamento de Promoção Social, porém, com a criação das Secretarias Municipais sua execução orçamentária, subordinação hierárquica e funcional devem ser transferidas para este Gabinete do Prefeito, uma vez que a natureza desse Conselho não é tão somente relacionada ao âmbito social, mas também de atendimento geral com relação à crianças e adolescentes, o que faz dele um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional.

Com a mudança para o Gabinete do Prefeito, o Conselho terá independência no exercício de suas atribuições, garantindo uma melhor estrutura para lhe disponibilizar os recursos necessários para a implantação, manutenção e custeio de suas atividades, tendo condições de cumprir plenamente sua missão, inclusive no que diz respeito à formação continuada dos conselheiros tutelares.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**CARLOS NELSON BUENO**

Prefeito Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2020

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.664, DE 30 DE ABRIL DE 2015, QUE TRATA DO CONSELHO TUTELAR DE MOGI MIRIM.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No art. 2º, da Lei Municipal nº 5.664, de 30 de abril de 2015, que reestruturou o Conselho Tutelar de Mogi Mirim, onde se lê: ***“vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social”***; leia-se: ***“vinculado ao Gabinete do Prefeito”***.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 5.664, de 30 de abril de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

refeitura de Mogi Mirim, 6 de março de 2 020.

## CARLOS NELSON BUENO

##  Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº**

**Autoria: Prefeito Municipal**